



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5789/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, e dá outras providências.

Data da Norma
07/03/2025

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 24/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Histórico de Alterações

Data da Norma
18/07/2025

Norma Relacionada
Lei Ordinária n° 5820/2025

Efeito da Norma Relacionada
Alterada por



LEI N° 5.789, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 713/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 702.075,00 (setecentos e dois mil e setenta e cinco reais), destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
686	18.541.0003.3097.0000	Cidade Limpa, Organizada e Sustentável		652.658,57	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 02 00	
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
100	060	FEHIDRO			
02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
687	18.541.0003.3097.0000	Cidade Limpa, Organizada e Sustentável		50.000,00	
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 01 00	
01		TESOURO			
100	060	FEHIDRO			

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 13 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
415	18.541.0003.1032.0000	Cidade Limpa, Organizada e Sustentável		-50.000,00	
3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00	
01		TESOURO			
110	000	GERAL			

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 652.658,57 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através do Convênio Estadual referente ao FEHIDRO - Projeto “Restauração Florestal das Nascentes da Microrregião Hidrográfica do Rio Jacaré-Guaçu na Estância Turística de Ibitinga- SP”.

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com acréscimo de R\$ 652.658,57 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpaa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com acréscimo de R\$ 652.658,57 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 07 de março de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 11/03/2025 14:24



Assinado digitalmente por
FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
032.108.468-39
Data: 11/03/2025 14:25



LEI ORDINÁRIA Nº 5789/2025- Recebido em 11/03/2025 17:34:20 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4EC1-BA06-3BF-F-CD65

